



Boletim Geral nº 083, de 05 Maio 1997.

**1ª COMPANHIA REGIONAL DE INCÊNDIO DA ASA SUL/COL - RESTABELECIMENTO -
PORTARIA -**

PORTARIA DE 05 DE MAIO DE 1997.

Dispõe sobre o restabelecimento da 1ª Companhia Regional de Incêndio da Asa Sul/COL e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CBMDF, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, c/c os incisos II e VII do artigo 47 do Decreto nº 16.036, de 04 de novembro de 1994, considerando:

a) Que o Centro de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP, é órgão de apoio previsto na Lei de Organização Básica do CBMDF, cujas ações visam atender às necessidades do ensino e instrução, incumbido de fornecer suporte ao Comando Geral, com vistas ao atingimento das políticas traçadas pelo Comandante Geral e ao cumprimento das missões da Corporação;

b) Que a 1ª Companhia Regional de Incêndio da Asa Sul, subordinada ao Comando Operacional Leste, é uma Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, assim disposto no artigo 29, inciso X da Lei 8.255, de 20/11/91 e regulamentada pelo artigo 5º, inciso I, alínea b, nº 6 do Decreto nº 13.775, de 11 de fevereiro de 1992;

c) Que, tanto a 1ª Companhia Regional de Incêndio da Asa Sul como o Centro de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças, tem funções, destinações e missões distintas e bem definidas por lei;

d) Que cessaram os motivos que ensejaram a superposição e conjugação do CEFAP com a 1ª CRI da Asa Sul;

e) Que nada obsta a que a 1ª CRI da Asa Sul continue a servir de Quartel para emprego dos alunos dos diversos cursos na prática dos conhecimentos teóricos, o que já ocorre em outras Unidades Operacionais;

f) Considerando, sobretudo, os estudos procedidos pelo Estado-Maior Geral face às exposições de motivos dos Comandantes do CEFAP e do 1º Batalhão de Incêndio/COL, homologadas pelo Diretor de Ensino e Instrução e pelo Comandante Operacional Leste.

g) Considerando, sobretudo, a necessidade de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 041/93, de 20 de setembro de 1993, que transforma a 1ª Companhia Regional de Incêndio do Comando Operacional Leste em Centro de

Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças e dá outras providências;

Art. 2º - Reinstalar a 1ª Companhia Regional de Incêndio do Comando Operacional Leste, no Quartel da Asa Sul, com comando e administração próprias, conforme prevê e estabelece a Lei.

Art. 3º - Restabelecer a denominação anterior de Companhia Independente de Prevenção e Combate a Incêndio em Aeródromos do Comando Operacional Leste àquela instalada no Aeroporto Internacional de Brasília.

Art. 4º - Determinar aos Diretores de Pessoal, Ensino e Instrução, Apoio Logístico e ao Comandante Operacional Leste que adotem as providências necessárias, no âmbito de suas competências, com vista a imediata implantação do disposto nos artigos anteriores, sem prejuízo para os serviços.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, em 05 de maio de 1997.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMDF.